



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 10/2025

Dispõe sobre a cessão do plenário para a realização de reuniões de outros órgãos ou entidades e dá outras providências.

Art. 1º – O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terra de Areia/RS poderá ser cedido para a realização de reuniões, audiências públicas ou eventos de outras entidades, órgãos ou organizações, observando as condições estabelecidas nesta resolução.

Art. 2º – A solicitação para utilização do plenário deverá ser feita **por escrito**, com **antecedência mínima de 05 dias**, e será encaminhada ao Presidente do Legislativo, que analisará a viabilidade e a conformidade da solicitação com a agenda da casa e os princípios estabelecidos nesta RESOLUÇÃO.

Art. 3º – O Presidente do Legislativo será responsável pela **análise e aprovação** das solicitações, com base nos seguintes critérios:

1. **Disponibilidade de agenda:** Verificação de compatibilidade com sessões e outras atividades da casa legislativa.
2. **Relevância do evento:** O evento deverá tratar de temas de interesse público ou de relevância para a comunidade.
3. **Capacidade de infraestrutura:** A adequação do plenário para atender à demanda de participantes e necessidades técnicas.
4. **Responsabilidade financeira:** A instituição solicitante deverá arcar com quaisquer custos adicionais, como serviços de segurança, limpeza e equipamentos extra, se necessário.

Art. 4º – O solicitante deverá garantir que, ao término do evento, sejam tomadas as seguintes providências:

1. **Verificação de segurança:**
 - Verificar se **todas as janelas e portas** do plenário estão **devidamente fechadas e trancadas**.
 - **Desligamento de lâmpadas e sistemas de som** que foram utilizados, garantindo a economia de energia e a segurança do ambiente.
2. **Ativação do sistema de alarme:**
 - O responsável pelo evento deverá **acionar o sistema de alarme** do plenário, assegurando a proteção do espaço após o uso.
3. **Verificação da limpeza e conservação:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- O solicitante será responsável por garantir que o plenário seja devolvido em **boas condições de limpeza**, devendo providenciar a remoção de resíduos e materiais deixados durante o evento.

§ 1º – Caso o solicitante não cumpra com as obrigações descritas no caput deste artigo, a **Instituição poderá recusar futuras solicitações** de uso do plenário até que as pendências sejam regularizadas.

Art. 5º – O Presidente do Legislativo poderá designar uma **equipe de fiscalização** para realizar a **verificação** de todos os procedimentos descritos no Art. 4º, especialmente em casos de eventos de maior porte.

Art. 6º – Caso o Presidente constatar qualquer **irregularidade** no cumprimento das obrigações de segurança e conservação após a realização do evento, ele poderá aplicar **sanções** conforme o regimento interno, incluindo a **proibição de futuras cessões** ao solicitante infrator.

Art. 7º – O uso do plenário para eventos de qualquer natureza será sempre condicionado à **preservação do espaço e à segurança de todos os envolvidos**, conforme orientações fornecidas pela Presidência.

Art. 8º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Manoel Pedro de Andrade
Presidente

Márcio Ferrari
Vice-presidente

Elizete Ferreira
1º Secretária

Josuel Schneiger
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Responsabilidade, eu,, na qualidade de representante de me a cumprir as condições estabelecidas na Resolução de Mesa nº 10/2025, para a utilização do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terra de Areia/RS, conforme descrito abaixo:

1. OBJETIVO DO USO DO PLENÁRIO

Data:.....

Horário:.....

Objetivo:.....

2. RESPONSABILIDADES DO SOLICITANTE

Assumo a responsabilidade de:

- Garantir o cumprimento das normas estabelecidas na **Resolução nº 10/2025**, incluindo:
 - **Fechamento de todas as portas e janelas** do plenário ao final do evento;
 - **Desligamento das lâmpadas e sistemas de som** utilizados durante a reunião;
 - **Acionamento do sistema de alarme** de segurança do plenário;
 - **Limpeza e conservação** do local, com a remoção de todos os resíduos gerados durante o evento.
- Caso o evento exija algum tipo de serviço extra (como segurança adicional, equipamentos extras ou serviços de limpeza), assumo a **responsabilidade financeira** pelos custos adicionais, conforme orçamento prévio fornecido.
- Em caso de **danos** ao mobiliário ou à infraestrutura do plenário durante o evento, comprometo-me a **arcar com os custos de reparação** ou substituição dos bens danificados, conforme avaliação da Instituição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

3. SANÇÕES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento das obrigações descritas neste termo, a Câmara Municipal de Vereadores de Terra De Areia/RS, reserva-se o direito de aplicar as **sanções previstas na Resolução nº 10/2025**, incluindo a **proibição de novas solicitações de uso do plenário**.

4. DECLARAÇÃO

Declaro que li, compreendi e concordo com todas as condições estabelecidas na **Resolução nº 10/2025** e neste Termo de Responsabilidade, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

Terra de Areia, em/...../.....

Nome do responsável

Entidade que representa